



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2019/1  
(Aos estudantes PEC-G da UFRGS interessados em participar do Programa de Auxílio  
Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES)**

A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no uso de suas atribuições, tornam público que estarão abertas, no período de **12 a 27 de dezembro de 2018** as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

**I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRGS e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 1.2 - Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 1.3 - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4 - Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UFRGS e as normas do PEC-G;
- 1.5 - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, pet, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;
- 1.6 - Estar com visto temporário IV atualizado junto à Polícia Federal;
- 1.7 - A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

**II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

- 2.1 - O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação - MEC.
- 2.2 – **A vigência da bolsa será de janeiro a junho de 2019.**
- 2.3 - Para este Edital, estarão disponíveis 27 (vinte e sete) bolsas a serem distribuídas mediante seleção realizada pela UFRGS.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 - **Período: de 12 a 27 de dezembro de 2018 conforme cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.**
- 3.2 - **Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h**
- 3.3 - **Local: Departamento de Cursos e Políticas da Graduação (DCPGRAD)**, localizado no Campus Centro da UFRGS, térreo do Anexo I da Reitoria, na sala da DPGrad/PROGRAD com entrada ao lado do DECORDI.
- 3.4 - Inscrição por terceiros: A inscrição poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante que deverá apresentar procuração específica e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa, anexando cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.
- 3.5 - A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por representante, só poderá ser feita com a documentação completa.

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 - DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 4.1.1 - Formulário de Inscrição no Processo Seletivo da UFRGS para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 2);
- 4.1.2 - Informações Socioeconômicas e Autodeclaração de Rendimentos (Anexo 3);
- 4.1.3 - Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 4);
- 4.1.4 - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado\* ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal, ou cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório ( CRNM);
- 4.1.5- Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- 4.1.6 - Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2018/1 e 2018/2 em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, pet, etc.);
- 4.1.7 – Apresentar justificativa da solicitação (uma página).

\* Se o visto válido apresentado no período de inscrições vencer durante a vigência da bolsa (janeiro a junho de 2019), o(a) estudante selecionado(a) deverá entregar à PROGRAD, cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal e, posteriormente, o CRNM atualizado.

#### **4.2 – DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROGRAD**

- 4.2.1 - Histórico Escolar atualizado (2018/2 após emissão dos conceitos);
- 4.2.2 - Documento contendo o cálculo do Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice da Média Harmônica dos conceitos 2018/2**, calculada a partir da conversão dos conceitos utilizados para o I3 do Ordenamento (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003).

#### **V - DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA A SELEÇÃO**

- 5.1 – **Análise da situação do visto** do(a) estudante através do RNE ou CRNM atualizado ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- 5.2 – **Análise das informações do Anexo 3;**
- 5.3 – Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice da Média Harmônica dos conceitos 2018/2**, calculada a partir da conversão dos conceitos utilizados para o I3 do Ordenamento (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003), considerando os valores atribuídos aos conceitos obtidos nas disciplinas 2018/2 do curso do(a) estudante, os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF.
- 5.4 - Frequência escolar, **não apresentando reprovação por falta de frequência (FF)** no semestre 2018/2.
- 5.5 – Não apresentar **reprovação por três vezes na mesma disciplina** no semestre 2018/2;
- 5.6 – Não apresentar em 2018/2 reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, caso este semestre ( 2018/2) tenha sido o 3º semestre do curso;
- 5.7- **Índice de Desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante;**
- 5.8- Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;
- 5.9- No caso de haver mais candidatos ao auxílio PROMISAES do que bolsas ofertadas, será utilizado como critério de classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas, o **somatório dos valores recebidos pelo(a) estudante, autodeclarados no anexo 3**, sendo contemplados com as bolsas ofertadas, até o limite de 27, os candidatos que possuírem o menor valor recebido a partir de uma escala crescente de valores. Caso haja empate de valores recebidos para a ocupação da última bolsa, será contemplado o(a) candidato que for oriundo de país com menor índice de desenvolvimento humano ( IDH).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**VI – DO RESULTADO**

O Resultado será divulgado por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD ([www.prograd.ufrgs.br](http://www.prograd.ufrgs.br)) no dia **04/01/19** até às **15h**.

**VII – DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, das **09h do dia 07/01/19 até às 17h30min do dia 09/01/2019**, junto à Secretaria da PROGRAD, localizada no 7º andar da Reitoria, na Av. Paulo Gama nº 110.

**VIII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

A homologação do resultado será divulgada por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD ([www.prograd.ufrgs.br](http://www.prograd.ufrgs.br)) no dia **10/01/2019 a partir das 16h**.

**IX - DESLIGAMENTO DO PROMISAES**

O estudante-convênio selecionado pela UFRGS ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 9.1 - Conclusão do Curso;
- 9.2 - Desligamento do PEC-G;
- 9.3 - Evasão do estudante do Curso;
- 9.4 - Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- 9.5 - Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa, exceto situações em que o estudante esteja em processo de Diplomação ou possua uma justificativa da COMGRAD do curso.
- 9.6 - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- 9.7 - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- 9.8 - Decisão judicial;
- 9.9 - Falecimento do estudante;
- 9.10 – Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 9.11 - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- 9.12 - Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- 9.13 - Ser beneficiário da Bolsa Mérito
- 9.14 - Possuir auxílios financeiros da PRAE

**X – DO ACOMPANHAMENTO**

Será realizado pela PROGRAD, o acompanhamento periódico quanto ao atendimento das exigências para manutenção do benefício constante neste edital nos itens I, V e IX.

**XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item IX do presente Edital, não poderão participar deste processo de seleção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

11.2 Situações não previstas no presente Edital poderão ser analisadas, caso a caso, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegre, 11 dezembro de 2018.

Andréa dos Santos Benites  
Vice Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 1

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2018/2**

<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	<b>11/12/2018</b>	Na página do PEC-G na PROGRAD <a href="http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial">http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial</a>
Período de Inscrições	<b>12 a 27/12/2018, 9h às 12h e das 14h às 17h</b>	Na DPGRAD localizado no térreo do Anexo I da Reitoria
Análise das candidaturas	<b>De 28/12/2018 a 04/01/2019</b>	PROGRAD
Resultado	<b>Dia 04/01/19, até às 15h</b>	Na página do PEC-G na PROGRAD <a href="http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial">http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial</a>
Período de Recurso (por escrito)	<b>A partir das 09h do dia 07/01/19 até às 17h30min do dia 09/01/2019</b>	Na secretaria da PROGRAD, localizada no 7º andar da Reitoria, na Av. Paulo Gama nº 110.
Homologação do Resultado	<b>10/01/2019, a partir das 16h</b>	Na página do PEC-G <a href="http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial">http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial</a> e notícia na página da PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 2

Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro  
MEC/PROMISSAES

**Dados de Identificação**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_  
País de Origem: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Passaporte n.: \_\_\_\_\_  
RNE n.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Informações Acadêmicas**

Curso: \_\_\_\_\_ Cartão UFRGS: \_\_\_\_\_  
Já recebeu Bolsa PROMISSAES? ( ) SIM ( ) NÃO.  
Caso positivo, em quais semestres: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**\*Apresentar cópia do Cartão Bancário**

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro do MEC, Bolsa PROMISSAES 2019/1, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

*Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.*

**Nome completo do estudante PEC-G:** \_\_\_\_\_

**Assinante do Estudante:** \_\_\_\_\_

**Nome completo do representante (quando for o caso):** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante (quando for o caso):** \_\_\_\_\_

Recebido na UFRGS por: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 3

**Autodeclaração de Informações Socioeconômicas e de Rendimentos**

NOME DO ESTUDANTE PEC-G:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:	
RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL EM REAIS (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$: _____	RENDA FAMILIAR ANUAL EM REAIS (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$: _____
1) RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO CASO RECEBA BOLSA DO PAÍS QUAL O VALOR MENSAL EM REAIS? R\$: _____ Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	2) RECEBE AUXÍLIO FAMILIAR MENSAL?  QUAL O VALOR EM REAIS? R\$: _____
3) VAI RECEBER ALGUMA BOLSA/AUXÍLIO/ESTÁGIO DURANTE A VIGÊNCIA DA PROMISAES DE JANEIRO A JULHO 2019? ( ) SIM ( ) NÃO CASO RECEBA, QUAL(AIS) O VALOR(ES) MENSAIS EM REAIS? R\$: _____	
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA A ANÁLISE:</b>	
<b>SOMATÓRIO DO RECEBIMENTO DE VALORES DOS ITENS “1 + 2 + 3”, PELO(A) ESTUDANTE):</b> R\$: _____	

Declaro: a) não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão; pet; b) não receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro (incluindo auxílios financeiros da PRAE/UFRGS); c) estar ciente que, no caso de haver mais candidatos ao auxílio PROMISAES do que bolsas, os valores recebidos informados serão utilizados como critério de distribuição das bolsas, conforme expresso no item 5.7.

Declaro, ainda, serem **verdadeiras as informações acima prestadas** e que, caso constatada alguma irregularidade dessas informações, a qualquer momento, terei meu auxílio suspenso.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo do estudante PEC-G: \_\_\_\_\_

Assinante do Estudante: \_\_\_\_\_

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO 4**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento a UFRGS e o estudante PEC-G:  
\_\_\_\_\_ de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, portador do ITEM IV nº  
\_\_\_\_\_ e do passaporte  
nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao MEC os relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;

- I) Seguir as normas contidas no Decreto n 7.948 de 12 de Março de 2013 sobre pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como observar as normas descritas na Portaria 745 de junho de 2012, da SESu/MEC;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, e nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro (incluindo auxílios financeiros da PRAE/UFRGS durante a vigência do auxílio PROMISAES);
- III) Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

IV) O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, receberá o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante (06) meses, de Janeiro a Junho de 2019.

*Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.*

\_\_\_\_\_  
*Coordenador(a) Institucional UFRGS*

\_\_\_\_\_  
*Estudante-Convênio PEC-G*